



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MONTE SANTO DE MINAS**

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100  
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 012/2026

**ALTERA, INSERE E REVOGA ARTIGO E INCISOS  
DA LEI Nº 2.115/2019 E REVOGA A LEI Nº 2.581/2024.**

2018

O Povo do Município de Monte Santo de Minas, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Art. 1º e da Lei Municipal nº 2.115, de 13 de março de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação, inserindo, o §7º, assim:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro aos estudantes de Monte Santo de Minas/MG e do Distrito de Milagre matriculados e frequentando Instituição de Ensino Superior ou Curso Técnico Profissionalizante nas cidades de Guaxupé/MG, São Sebastião do Paraíso/MG, Machado/MG, Mococa/SP, São José do Rio Pardo/SP, Alfenas/MG, Franca/SP, Ribeirão Preto/SP, Passos/MG, São João da Boa Vista/SP e Poços de Caldas/MG, desde que presenciais, custeando parte do transporte nos termos previstos nesta Lei.

(...)

§ 7º O aluno matriculado e frequentando Instituição de Ensino Superior ou Curso Técnico Profissionalizante na cidade de Muzambinho/MG, fará jus ao auxílio nos mesmos moldes da Lei desde que faça uso de meio próprio de locomoção e em horário incompatível com o traslado oferecido pelo Município.

.....(NR)

**Art. 2º** Fica revogado o inciso IV do Art. 3º, da Lei Municipal nº 2.115/2018.

**Art. 3º** Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 2.581, de 22 de novembro de 2024.

**Art. 4º** Permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.115/18, esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 13 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO  
DONNABELLA:357405316  
91

Assinado de forma digital por  
CARLOS EDUARDO  
DONNABELLA:35740531691  
Dados: 2026.03.13 14:51:19 -03'00'

**Carlos Eduardo Donnabella**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MONTE SANTO DE MINAS**

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100  
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

**JUSTIFICATIVA**

Monte Santo de Minas/MG, aos 13 de março de 2026.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadora, Senhores Vereadores:

No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município de Monte Santo de Minas (LOM), dirijo-me a Vossas Excelências para remeter-lhes, para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“ALTERA, INSERE E REVOGA ARTIGO E INCISOS DA LEI Nº 2.115/2019 E REVOGA A LEI Nº 2.581/2024.”**

O Projeto de Lei tem por finalidade contribuir com a permanência e melhoramento do desempenho acadêmico, acrescentando as cidades de São João da Boa Vista/SP, Poços de Caldas/MG e Muzambinho/MG no rol das cidades beneficiadas pelo auxílio ofertado, ampliando o leque para os estudantes do município.

A revogação completa da Lei nº 2.581, de 22 de novembro de 2024, se faz pelo motivo da atualização de seu texto normativo, evitando sobreposição de textos legais.

Dessa forma, a alteração proposta orienta-se no sentido de que é possível a transformação pela educação, e os cursos de graduação são essenciais para que se gerem negócios de melhor qualidade na cidade, razão pela qual a lei mais do que se justifica.

Além disso, estimular e incentivar a busca por formação e aperfeiçoamento é muito importante para o cidadão, e através do auxílio municipal pode-se dar mais oportunidades a todos que buscam a qualificação durante esse processo.

Desta forma, estamos encaminhando o presente projeto de lei a essa Egrégia Câmara Municipal, esperando sua apreciação e aprovação pelos Nobres Edis.

Atenciosamente.

CARLOS EDUARDO  
DONNABELLA:35740  
531691

Assinado de forma digital por  
CARLOS EDUARDO  
DONNABELLA:35740531691  
Dados: 2026.03.13 14:50:57 -03'00'

**Carlos Eduardo Donnabella**  
**Prefeito Municipal**